CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/08
FILLA RÉGIA Rebeiro Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 02/07/1962

PROJETO DE LEI Nº 091/1962

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o "Centro Espírita Círculo de Renovação Espiritual", com sede e fôro jurídico nesta capital.

VEREADOR: José Fiúza Gomes

LEI Nº 1974 DE 25/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 3549 DE 27/07/1962

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1974 DE 25 DE Julho DE 1962

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde e fôro juridico nesta capital.

ART?2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Julho DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação

Em 2-7-62.

PROJETO DE LEI Nº 91/62

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/7/1962.
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL", com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1962.

JOSE FIUZA GOMES

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/7/1962
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10/7/1962
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

IMOBILIARIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

BALANÇO GERAL DA IMOBILIÁRIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

A T I V O

Caixa	41.022,70	
Móveis e Utensilios	240.430,00	
Imóveis	300.000,00	
Hipoteca	300.000,00	
Empréstimos com Garantia	1.392.000,00	
Lucros & Perdas	296.547,30	2.570.000,00

P A S S I V O

Capital	2.550.000,00	
Hipoteca conta de Resgate	20.000,00	2.570.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS & PERDAS

Despesas Gerais	559.057,30	
Juros		136.510,00
Comissões		126.000,00
Balanço		296.547,30
	559.059,30	559.057,30

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) **Amphiloquio Guilhon Oliveira**, Cont. Reg. C.R.C n. 0207

Relatório:

Snrs. Acionistas. Temos a grata satisfação de apresentar o nosso relatório referente as atividades sociais do ano passado. O resultado apurado na Conta Lucros e Perdas diz bem de nossas atividades no exercício passado correspondendo exatamente ao período preparativo de atividades futuras, quando esperamos, com razões fundadas os frutos dos nossos esforços. Agradecemos a confiança em nós depositada pelos snrs. subscritores de capital e, para o corrente exercício, contamos com a boa vontade de todos para o preenchimento fiel de nossas finalidades.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) **João Eudes Carneiro** — D. Presidente
Francisco Maciel Gama — D. Gerente
Francisca Soares Bezerra — D. Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos abaixo firmados, membros Efetivos do Conselho Fiscal, depois de analizar o balanço, Demonstração de Conta Lucros e Perdas, conferindo os saldos declarados existentes somos de parecer que as contas da Diretoria referente ao exercício de 1961 sejam aprovadas.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

Jonas de Castro Pacheco
Raimundo Ribeiro Filho
José João Barbosa

1-1 (Cr$ 2.000,00) T. 7.019

ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA «CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL» (CRE)

CAPÍTULO I

Da Instituição

Art. 1.º — O Centro Espirita CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL (CRE), fundado em vinte (20) de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950), em Fortaleza, Ceará, onde tem sua sede e fôro, para efeito jurídico, à rua Solon Pinheiro, 1870 (fundos), só agora organizado para realizar os seus objetivos sociais, é uma instituição de caráter cristão e tem por finalidade: a) divulgar o Evangelho de Jesus à luz da Doutrina Espirita; b) organizar, entre os filiados do CRE, obras e instituições que visem o exercício prático do cristianismo, na ajuda aos necessitados.

Art. 2.º — O CRE cumprirá suas finalidades por todos os meios ao seu alcance, utilizando, de preferencia, palestras ou conferências e cursos de carater espirita, estudos evangélicos, escolas de alfabetização, ambulatório e outras atividades.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 3.º — A Diretoria é um orgão executivo a que ficam afetas providências de natureza material, a qual compor-se-á de: a) Um (1) Presidente; b) um (1) Secretário; um (1) Tesoureiro e um (1) Bibliotecário.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 4.º — O CRE será constituido de número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, de tôdas as idades (os menores mediante consentimento expresso de seus pais ou responsáveis) sem distinção de estado civil e de crença religiosa, desde que satisfaçam condições de admissão, a julgamento da Diretoria e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Êstes Estatutos e o Regimento Interno só poderão ser reformados de acôrdo com a assembléia geral e mediante a aprovação de dois têrços (2/3), pelo menos, do número de sócios quites e com direito a voto, e tudo conforme com o Regimento Interno.

Art. 6.º — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Ceará.

Art. 7.º Êstes Estatutos serão registrados, na forma da Lei, para todos os fins de direito.

Art. 8.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados no Regimento Interno.

Fortaleza, 15 de junho de 1962
Mário Rocha

(Cr$ 1.100,00) Tal. 7011

C O P E L S. A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária da sociedade por ações denominada COPEL S. A. — Exportação e Importação, realizada no dia 5 de Junho de 1962

Aos cinco dias do mês de Junho de do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na rua Dragão do Mar, n. 345, às nove (9) horas, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade por ações denominada COPEL S.A. — Exportação e Importação, segundo se constata pelas assinaturas apostas no «Livro de Presença de Acionistas», atendendo ao Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial de 7, 8 e 9 «O Povo» de 2 e «O Correio do Ceará» tambem de 2, tudo do mês de maio do corrente ano.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, sr. José Barrêto de Araújo, declarou instalada a Assembléia, tendo antes, convidado a mim, Michel Gradvohl, para secretariá-la, e me autorizou que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o qual é do seguinte têor:

COPEL S. A. — Exportação e Importação

Assembléia Geral Ordinária

2a. Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de junho do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede social, rua Dragão do Mar, n. 345, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para tomarem conhecimento e votarem a respeito de:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961;
b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1962-1963, e fixação da respectiva remuneração;
c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1962, com fixação dos honorários competentes;

Fortaleza, 26 de abril de 1962

a) DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

IMOBILIARIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

BALANÇO GERAL DA IMOBILIÁRIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

A T I V O

Caixa	41.022,70	
Móveis e Utensílios	240.430,00	
Imóveis	300.000,00	
Hipoteca	300.000,00	
Empréstimos com Garantia	1.392.000,00	
Lucros & Perdas	296.547,30	2.570.000,00

P A S S I V O

Capital	2.550.000,00	
Hipoteca conta de Resgate	20.000,00	2.570.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS & PERDAS

Despesas Gerais	559.057,30	
Juros		136.510,00
Comissões		126.000,00
Balanço		296.547,30
	559.059,30	559.057,30

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) Amphiloquio Guilhon Oliveira, Cont. Reg. C.R.C n. 0207

Relatório:

Snrs. Acionistas. Temos a grata satisfação de apresentar, o nosso relatório referente as atividades sociais do ano passado. O resultado apurado na Conta Lucros e Perdas diz bem de nossas atividades no exercício passado correspondendo exatamente ao período preparativo de atividades futuras, quando esperamos, com razões fundadas, os frutos dos nossos esforços. Agradecemos a confiança em nós depositada pelos snrs. subscritores de capital e, para o corrente exercício, contamos com a boa vontade de todos para o preenchimento fiel de nossas finalidades.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) **João Eudes Carneiro** — D. Presidente
Francisco Maciel Gama — D./Gerente
Francisca Soares Bezerra — D. Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos abaixo firmados, membros Efetivos do Conselho Fiscal, depois de analizar o balanço, Demonstração de Conta Lucros e Perdas, conferindo os saldos declarados existentes, somos de parecer que as contas da Diretoria referente ao exercício de 1961 sejam aprovadas.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

Jonas de Castro Pacheco
Raimundo Ribeiro Filho
José João Barbosa

1-1 (Cr$ 2.000,00) T. 7.019

ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA «CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL» (CRE)

CAPITULO I

Da instituição

Art. 1.º — O Centro Espirita CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL (CRE), fundado em vinte (20) de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950), em Fortaleza, Ceará, onde tem sua sede e fôro, para efeito jurídico, à rua Solon Pinheiro, 1870 (fundos), só agora, organizado para realizar os seus objetivos sociais, é uma instituição de caráter cristão e tem por finalidade: a) divulgar o Evangelho de Jesus à luz da Doutrina Espirita; b) organizar, entre os filiados do CRE, obras e instituições que visem o exercício prático do cristianismo, na ajuda aos necessitados.

Art. 2.º — O CRE cumprirá suas finalidades por todos os meios ao seu alcance, utilizando, de preferencia, palestras ou conferências e cursos de caráter espirita, estudos evangélicos, escolas de alfabetização, ambulatório e outras atividades.

CAPITULO II

Da Diretoria

Art. 3.º — A Diretoria é um orgão executivo a que ficam afetas providências de natureza material, a qual compor-se-á de: a) Um (1) Presidente; b) um (1) Secretário; um (1) Tesoureiro e um (1) Bibliotecário.

CAPITULO III

Dos Sócios

Art. 4.º — O CRE será constituido de número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, de tôdas as idades (os menores mediante consentimento expresso de seus pais ou responsáveis), sem distinção de estado civil e de crença religiosa, desde que satisfaçam condições de admissão, a julgamento da Diretoria e do Regimento Interno.

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Estes Estatutos e o Regimento Interno só poderão ser reformados de acôrdo com a assembléa geral e mediante a aprovação de dois têrços (2/3), pelo menos, do número de sócios quites e com direito a voto, e tudo conforme com o Regimento Interno.

Art. 6.º — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Ceará.

Art. 7.º Estes Estatutos serão registrados, na forma da Lei, para todos os fins de direito.

Art. 8.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados no Regimento Interno.

Fortaleza, 15 de junho de 1962
Mário Rocha

(Cr$ 1.100,00) Tal. 7011

C O P E L S. A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária da sociedade por ações denominada COPEL S. A. — Exportação e Importação, realizada no dia 5 de Junho de 1962

Aos cinco dias do mês de Junho de do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na rua Dragão do Mar, n. 345, às nove (9) horas, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade do capital social da sociedade por ações denominada COPEL S.A. — Exportação e Importação, segundo se constata pelas assinaturas apostas no «Livro de Presença de Acionistas» atendendo ao Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial de 7, 8 e 9 «O Povo» de 2 e «O Correio do Ceará» também de 2, tudo do mês de maio do corrente ano.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, sr. José Barrêto de Araújo, declarou instalada a Assembléia, tendo antes, convidado a mim, Michel Gradvohl, para secretariá-la, e me autorizou que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o qual é do seguinte têor:

COPEL S. A. — Exportação e Importação

Assembléia Geral Ordinária

2a. Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de junho do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede social, rua Dragão do Mar, n. 345, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para tomarem conhecimento e votarem a respeito de:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961;
b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1962-1963, e fixação da respectiva remuneração;
c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1962, com fixação dos honorários competentes;

Fortaleza, 26 de abril de 1962

a) DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 6/7/62.

PARECER Nº 34/62
AO PROJETO DE LEI Nº 91/62

O projeto de lei acima, de autoria do vereador José Fiuza Gomes, considera de utilidade pública o Centro Espirita "Circulo de Renovação Espiritual", entidade com séde e fôro júridico em nossa capital.

Se propõe a referida entidade, entre outras coisas, organizar obras e instituições que visem o bem estar social, trabalhando, por outro lado, pelos humildes e necessitados.

Nada temos a opor quanto a aprovação do mencionado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de julho de 1962.

_____ PRESIDENTE

Mario Soares Gomes RELATOR

_____

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 16-7-62

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 91/62.

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde o fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÂO ESPIRITUAL", com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of.nº 1180/62 Fortaleza, 18 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade publica o Centro Espirita " Circulo de Renovação Espiritual" com sé de e fôro nesta capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza.
NESTA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1976 DE 25 DE julho DE

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com séde e fôro jurídico nesta capital.

ART?2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 91/62.

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL, com sede o fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "CIRCULO DE RENOVAÇÂO ESPIRITUAL", com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

TÊRMO DE ACÔRDO ADITIVO

Têrmo de Acôrdo Aditivo ao Têrmo de Acôrdo firmado em 17 de Outubro de 1960, entre o Primeiro Distrito do Departamento Nacional de Obras Contras as Sêcas e o Sr. Luiz Maria Arruda Linhares, para a construção, em regime de cooperação, do açude particular "Turiassú", no Município de Crateús, Estado do Ceará.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) presentes na Sede do Primeiro Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, e respectivo titular, Engenheiro Civil, Antônio Gouveia Neto, como representante do mesmo Departamento, por delegação do Sr. Diretor Geral, conforme Portaria n. 1-OP, de 25 de Janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial da República de 13 de Fevereiro de 1962 às Fls. n. 1.867 e o Sr. Luiz Maria Arruda Linhares, proprietário do açude particular "TURIASSÚ', situado no Município de Crateús, Estado do Ceará, designado como cooperante, resolveram assinar o presente Têrmo Aditivo ao Têrmo de Acôrdo firmado em 17 de Outubro de 1960, com o fim especial de ser retificada a Cláusula IV, a qual passará a ter a seguinte redação:

DO AUXÍLIO:

CLÁUSULA IV — O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, auxiliará a construção com a quantia de ... Cr$ 1.506.476,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), de acôrdo com a Portaria n. 14-T, de 18 de Março de 1960, publicada no Diário Oficial da República de 23 de Março de 1960, às fls. n. 5.211 e retificada no Diário Oficial de 9 de Abril de 1960 às fls. n. 6.673 e mais a importância de Cr$ 1.575.773,90 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos), correspondente a elevação do prêmio concedido pela Lei n. 3.804 de 2 de Agôsto de 1960, publicada no Diário Oficial da República de 6 do mesmo mês e ano às fls. ns. 11.111 e 11.112, combinada com as Portarias Ministeriais ns. B-35, de 21 de Janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial de 27 seguinte às páginas ns. 715 e 330 de 4 de Maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 16 seguinte às páginas n. 5.410, perfazendo o total do prêmio a importância de .... Cr$ 3.082.249,90 (três milhões, oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos). Dêsse total, foi registrada pelo Tribunal de Contas a parcela de Cr$ .... 1.506.476,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), conforme o Têrmo de Acôrdo lavrado em 17 de Outubro de 1960 e registrado pelo Tribunal de Contas em Sessão realizada a 20 de Dezembro de 1960, faltando, portanto, registrar a parcela restante do prêmio na quantia de Cr$ 1.575.773,90 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos) a fim de perfazer o total do prêmio pagável de uma só vez ou em prestações de acôrdo com o Decreto n. 22.357 de 16 de Janeiro de 1933 e correrá por conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Economico e Social — Consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — Sub-Consignação 3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste (art. 198 da Constituição Federal) — 09 — D. N. O. C. S. — 2 — Construções — 28 — Diversos — 1 — Açudagem em Cooperação da Lei 3.994 de 9-12-61, publicada no Diário Oficial da República de 15-12-61 e como ficar consignado nos exercícios subsequentes, tendo sido deduzido do respectivo crédito a despesa prevista para o corrente exercício.

As partes contratantes declaram que permanecerão em pleno vigôr as demais cláusulas do Têrmo de Acôrdo anterior citado e para constar, foi lavrado êste Têrmo Aditivo às folhas ns. 29v, 30 30v do livro próprio n. 7 (sete) existente na Sede do Primeiro Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o qual as partes contratantes assinam com as testemunhas: Francisco Anastácio Silveira e Luiz Esteves de França, a tudo presentes, sendo do mencionado Têrmo tirado cópias.

Fortaleza, 18 de Junho de 1962.

As) **Antônio Gouveia Neto**
As) **Luiz Maria Arruda Linhares**

TESTEMUNHAS: As) **Francisco Anastácio Silveira**
As) **Luiz Esteves de França**

COPIADO POR: **Nair Machado da Cunha** — Escrevente Datilógrafo nível 7.

CONFERIDO POR: **Ernesto Pereira de Melo** — Auxiliar de Medição nível 6.

1-1 (Cr$ 1.800,00) T. 7.040

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE JUAZEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira Convocação

Ficam os Srs. Acionistas convocados para uma reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede da Associação Comercial desta Cidade, às 14 horas do dia 29 de junho corrente, para, de acôrdo com o art. 34 do Estatuto da Sociedade e os dispositivos da lei, tomarem conhecimentos e deliberarem sôbre:

a) Proposta da Diretoria para o aumento do capital social, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;

b) Proposta dos Diretores para a venda do terreno pertencente à Sociedade e da compra de um outro terreno em local mais central, de preferência na praça Almirante Alexandrino, desta Cidade.

c) Discutir assuntos de interesse da Sociedade.

Juàzeiro do Norte, 15 de junho de 1962.

Pe. *Manoel Germano Filho* — Presidente
José Gondim Lóssio — Diretor-Secretário
Cipriano Casimiro de Oliveira — Tesoureiro.

22, 23 e 24 (Cr$ 1.350,00) T. 7032.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM SERVIÇOS TELEFÔNICO DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

Faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, deliberamos convocar para o dia 3 de julho de 1962 às 18 horas, os srs. associados desta associação à comparecerem na sede social à rua Solon Pinheiro, 16, em essão de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista pelo artigo 12 letra «a» dos estatutos em vigor, em consonância, com o artigo 2.º, parágrafo 2.º, da portaria ministerial n. SCM-39 de 2 de agosto de 1944, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

I — Tarnsformação desta Associação em Sindicato
II — Aprovação dos Estatutos.

Em caso de não comparecimento legal para funcionamento da Assembléia em 1a. convocação, esta deliberará, uma segunda, 1 hora após a data acima marcada, com os associados que a ela comparecerem.

Fortaleza, 14 de junho de 1962

Francisco Ramalho de Sousa
Presidente

CIA. IMOBILIÁRIA BRASILEIRA-CIBRAS

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da CIA. IMOBILIÁRIA BRASILEIRA-CIBRAS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede social à Travessa Maranguape n. 18, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte temário:

a) Proposta para aumento do capital social;
b) Parecer do Conselho Fiscal;
c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Fortaleza, 14 de Junho de 1962

José Holanda de Freitas F. — Diretor-Presidente
Dr. José Alberto Costa Bessa — Dirt. Superintendente.

20, 22 e 23 (Cr$ 1.200,00) 7022

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

IMOBILIARIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

BALANÇO GERAL DA IMOBILIÁRIA CARNEIRO E MACIEL S. A.

A T I V O

Caixa	41.022,70	
Móveis e Utensílios	240.430,00	
Imóveis	300.000,00	
Hipoteca	300.000,00	
Empréstimos com Garantia	1.392.000,00	
Lucros & Perdas	296.547,30	2.570.000,00

P A S S I V O

Capital	2.550.000,00	
Hipoteca conta de Resgate	20.000,00	2.570.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS & PERDAS

Despesas Gerais	559.057,30	
Juros		136.510,00
Comissões		126.000,00
Balanço		296.547,30
	559.059,30	559.057,30

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) **Amphiloquio Guilhon Oliveira**, Cont. Reg. C.R.C n. 0207

Relatório:

Snrs. Acionistas. Temos a grata satisfação de apresentar o nosso relatório referente as atividades sociais do ano passado. O resultado apurado na Conta Lucros e Perdas diz bem de nossas atividades no exercício passado correspondendo exatamente ao periodo preparativo de atividades futuras quando esperamos, com razões fundadas os frutos dos nossos esforços. Agradecemos a confiança em nós depositada pelos snrs. subscritores de capital e, para o corrente exercício, contamos com a boa vontade de todos para o preenchimento fiel de nossas finalidades.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

ass) **João Eudes Carneiro** — D. Presidente
Francisco Maciel Gama — D. Gerente
Francisca Soares Bezerra — D. Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos abaixo firmados, membros Efetivos do Conselho Fiscal, depois de analizar o balanço, Demonstração de Conta Lucros e Perdas, conferindo os saldos declarados existentes somos de parecer que as contas da Diretoria referente ao exercício de 1961 sejam aprovadas.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1961.

Jonas de Castro Pacheco
Raimundo Ribeiro Filho
José João Barbosa

1-1 (Cr$ 2.000,00) T. 7.019

ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA «CIRCULO DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL» (CRE)

CAPÍTULO I

Da instituição

Art. 1.º — O Centro Espirita CIRCULO DE RENOVAÇAO ESPIRITUAL (CRE), fundado em vinte (20) de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950), em Fortaleza, Ceará, onde tem sua sede e fôro, para efeito jurídico, à rua Solon Pinheiro, 1870 (fundos), só agora organizado para realizar os seus objetivos sociais, é uma instituição de caráter cristão e tem por finalidade: a) divulgar o Evangelho de Jesus à luz da Doutrina Espirita; b) organizar, entre os filiados do CRE, obras e instituições que visem o exercício prático do cristianismo, na ajuda aos necessitados.

Art. 2.º — O CRE cumprirá suas finalidades por todos os meios ao seu alcance, utilizando, de preferencia, palestras ou conferências e cursos de carater espirita, estudos evangélicos, escolas de alfabetização, ambulatório e outras atividades.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 3.º — A Diretoria é um orgão executivo a que ficam afetas providências de natureza material, a qual compor-se-á de: a) Um (1) Presidente; b) um (1) Secretário; um (1) Tesoureiro e um (1) Bibliotecário.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 4.º — O CRE será constituído de número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, de tôdas as idades (os menores mediante consentimento expresso de seus pais ou responsáveis) sem distinção de estado civil e de crença religiosa, desde que satisfaçam condições de admissão, a julgamento da Diretoria e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Êstes Estatutos e o Regimento Interno só poderão ser reformados de acôrdo com a assembléia geral e mediante a aprovação de dois têrços (2/3), pelo menos, do número de sócios quites e com direito a voto, e tudo conforme com o Regimento Interno.

Art. 6.º — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Ceará.

Art. 7.º Êstes Estatutos serão registrados, na forma da lei, para todos os fins de direito.

Art. 8.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados no Regimento Interno.

Fortaleza, 15 de junho de 1962
Mário Rocha

(Cr$ 1.100,00) Tal. 7011

C O P E L S. A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária da sociedade por ações denominada COPEL S. A. — Exportação e Importação, realizada no dia 5 de Junho de 1962

Aos cinco dias do mês de Junho de do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na rua Dragão do Mar,, n. 345, às nove (9) horas, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade por ações denominada COPEL S.A. — Exportação e Importação, segundo se constata pelas assinaturas apostas no «Livro de Presença de Acionistas», atendendo ao Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial de 7, 8 e 9 «O Povo» de 2 e «O Correio do Ceará» tambem de 2, tudo do mês de maio do corrente ano.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, sr. José Barrêto de Araújo, declarou instalada a Assembléia, tendo antes, convidado a mim, Michel Gradvohl, para secretariá-la, e me autorizou que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o qual é do seguinte têor:

COPEL S. A. — Exportação e Importação

Assembléia Geral Ordinária

2a. Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de junho do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede social, rua Dragão do Mar, n. 345, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para tomarem conhecimento e votarem a respeito de:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961;
b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1962-1963, e fixação da respectiva remuneração;
c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1962, com fixação dos honorários competentes;

Fortaleza, 26 de abril de 1962

a) DIRETORIA

2ª Lei n. 1974 de 25-7-62
N.D.O.M. 2549 de 27-7-62

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei No. 91/62

Assunto: Considera de utilidade publica o "Centro Espirita "Circulo de Renovação Espiritual", com séde e fôro juridica nesta capital.

Procedência: José Fiuza Gomes

Data da entrada: 2 - 7 - 1962

O. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019741962
Projeto: 00911962
Autor: FIUZA GOMES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA